

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

ATA DA REUNIÃO DO DIA 10.02.22
Comissão de Gestão do Teletrabalho (PORTARIA Nº 624/2021)

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 13h, em ambiente virtual, utilizando-se de aplicativo de videoconferência (Google Meet), via *internet*.

Presentes os participantes:

Leandro Leri Gross, Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador da Comissão;

Juiz de Direito Gustavo Sirena

Gerente da DIPES Andriny Vilacorta de Araújo, *em substituição à Diretora da DIPES Iriá Farias Franca Modesto Gadelha*

Gerente da GEVID Milene Moura, *em substituição ao servidor Leopoldo Pina Neto*

Leuson Rangel, representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre

Ausente justificadamente:

Iriá Farias Franca Modesto Gadelha

Pauta:

SEI 0001171-56.2021.8.01.0000

Análise da proposta de alteração da Resolução do COJUS nº 32/2017. Atualização normativa de acordo com a legislação vigente sobre o tema no âmbito do CNJ. Necessidade de modernização da Resolução do COJUS nº 32/2017, tendo como parâmetro a troca de experiência com os Tribunais do Amazonas e de Santa Catarina, Tribunais considerados pelo CNJ com boas práticas do regime teletrabalho.

Registros/Deliberações:

1 – O Dr. Leandro Leri Gross, Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador da Comissão realizou apresentação detalhada da proposta de alteração da Resolução do COJUS nº 32/2017, esclarecendo dúvidas e acolhendo sugestões do Juiz Gustavo Sirena e dos demais Membros.

2 - A Gerente da GEVID Milene Moura sugeriu a atualização do “Guia de Ergonomia para Home Office” (<https://www.tjac.jus.br/2020/09/gerencia-de-qualidade-de-vida-apresenta-guia-de-ergonomia-para-home-office/>), com produção de vídeo com o auxílio do pelo Fisioterapeuta Rafahel Muniz a ser disponibilizado em página no site oficial do TJAC, com o objetivo de oferecer mais informações sobre como adequar da melhor forma o trabalho em casa, proposição esta acatada pelos demais Membros.

3 – Os servidores Andriny Vilacorta de Araújo e Leuson Rangel aprovaram, com ressalva, a redação quanto a concessão de teletrabalho a servidores nomeados em cargos de chefia, oportunidade em que o Dr. Leandro comentou sobre a possibilidade de eventual “modulação” desse ponto pelos Membros do COJUS.

4 – A Comissão de Gestão do Teletrabalho aprovou, à unanimidade, a proposta de alteração da Resolução do COJUS nº 32/2017.

5 - O Dr. Leandro realizou apresentação de modernização da página oficial do TJAC, referente a “Transparência”, no campo “Teletrabalho” (<https://www.tjac.jus.br/teletrabalho/>), com melhor detalhamento das

informações atualmente existente, utilizando como modelo o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, proposição aprovada, à unanimidade, pelos demais membros.

Os pronunciamentos dos participantes constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas em áudio e vídeo, através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Google Meet), arquivadas na rede de computadores deste Tribunal, link de acesso:

<https://drive.google.com/file/d/1qTPepIxyL87eYGxsu6smfRg-IQFoJwXR/view?usp=sharing>

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h15min, do que, para constar, eu, **Denizi R. Gorzoni, Secretária**, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Dr. Leandro Leri Gross.*

Dr. Leandro Leri Gross
Juiz Auxiliar da Presidência
Coordenador da Comissão

Ata assinada digitalmente - presidente dos trabalhos - secretário (artigo 36 do RITJAC). Aplicação análoga – caput do artigo 25, da Resolução do CNJ nº 185, de 18/12/2013: “Art. 25. As atas e termos de audiência **poderão ser assinados digitalmente apenas pelo presidente do ato, assim como o documento digital, **no caso de audiências gravadas em áudio e vídeo**, os quais passarão a integrar os autos digitais, mediante registro e termo.”*



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leri Gross, Juiz(a) Auxiliar**, em 23/02/2022, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1133687** e o código CRC **6DE29A50**.